

INSTRUÇÃO NORMATIVA N° 56/2005

(Publicada no Diário Oficial de 28/09/2005)

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, no uso de suas atribuições e de acordo com o art. 73, do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto nº 6.284, de 14 de março de 1997, resolve expedir a seguinte:

I N S T R U Ç Ã O

1- A base de cálculo para efeito de incidência do ICMS dos produtos abaixo, na primeira operação realizada pelos produtores fica atualizada para:

ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	VALOR EM R\$
02 – CEREAIS		
02.07 - Feijão Mulatinho	Kg	40,00
02.09 - Feijão Carioquinha	Kg	40,00

3 - Esta Instrução Normativa entrará em vigor na data de sua publicação.

GAB/SAT, 27 de setembro de 2005

EUDALDO ALMEIDA DE JESUS
Superintendente de Administração Tributária